

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO Nº: 19.006.036234/2019-81

RECORRENTE: **FREDERICO THEOPHILO ADVOGADOS**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Impugnação de lançamento IPTU e taxa coleta de lixo

RELATOR: Rodolfo Tramontini Zanluchi

EMENTA

IPTU – COLETA DE LIXO – INCONSTITUCIONALIDADE NÃO VERIFICADA – REVISÃO DO VALOR VENAL – BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2019 – LEI 12.575/2017 – ATIVIDADE TRIBUTÁRIA PLENAMENTE VINCULADA – DESCONFORMIDADE NÃO COMPROVADA – CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Lançamento realizado com base nas Leis 7.303/97 – CTML e 12.575/2017, alterada pela Lei 12.647/2017. Não comprovação de incorreção ou ilegalidade no lançamento. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO nº 215/2021 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente **FREDERICO THEOPHILO ADVOGADOS**, os senhores integrantes do Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Votaram com o Relator: Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 28 de Setembro de 2021

Rodolfo Tramontini Zanluchi

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE